

ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 409/2024-ACI CONTRATO Nº080/PMO-2024

ORIGEM: Processo de Licitatório- Pregão Eletrônico nº 004-PMO/2024

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Contrato nº080/PMO-2024, (PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, CNPJ(MF)05.131.081/0001-82) e (W.T. ARAUJO SERVIÇOS, CNPJ n° 20.254.625/000197).

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico-004-PMO/2024**, que pede análise e parecer do contrato administrativo.

I – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto as cláusulas contratuais existentes na celebração do contrato administrativo, verificou-se que:

- 1. Consta a cláusula do objeto adjudicado e homologado.
- 2. Consta a cláusula de reajustamento de preços.
- 3. Consta a cláusula das obrigações.
- 4. Consta obrigações da contratada.
- 5. Consta as cláusulas que define os preços e condições de pagamento.
- 6. Consta a cláusula de dotação orçamentaria.
- 7. Consta cláusula de define os casos de rescisão.
- 8.Consta cláusula referente a fiscalização, onde fica assegurada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Oriximiná a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre a execução deste contrato diretamente através do fiscal de contrato Sr. ROGENÁZEO FARIAS DO REGO, CPF n°612.890.512-91, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado com toda sua obrigação que a Lei Federal 14.133/2021 rege em se tratando das obrigações e responsabilidade do fiscal do contrato que foi designado.



ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

9.Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

10.Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

- 11. Consta a cláusula que define os prazos de início de entrega e de observação de recebimento definitivo.
- 12.Consta a designação do servidor Sr. ROGENÁZEO, CPF nº 612.890.512-91, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado com toda sua obrigação que a Lei Federal 14.133/2021, rege em se tratando das obrigações e responsabilidade do fiscal do contrato.
- 13.Consta eleito o Fórum de Oriximiná, para dirimir os litígios que decorrerem deste Termo de Contrato que não possam ser resolvidos pela conciliação.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados das cláusulas contratuais pertencentes a este contrato em analise, conclui-se, que estão contidos no contrato todas as cláusulas que se fazem necessárias para torna-lo legitimo e fundamentado, que o contrato firmado entre o contratante e contratado, obedece ao disposto na legislação pertinente a matéria na Lei Federal 14.133/2021 e as demais pertinentes ao objeto em analise, de forma que estão presentes todas as informações necessárias, eu servi de forma positiva para o parecer favorável ao contrato analisado.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná – PA,09 de outubro de 2024.

Maurício de Oliveira Rodrigues Assessor de Controle Interno Port. 456/2022